

EMENDA N° - CM

00048

(à MPV n° 532, de 2011)

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/05/2011, às 15:25
- Diário / estagiário

Inclua-se na Medida Provisória nº 532, de 28 de abril de 2011, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. O Poder Executivo graduará a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre os produtos classificados na posição 87.03 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM), para fins do cumprimento da seletividade pela essencialidade, de acordo com os seguintes critérios:

I – cilindrada do motor;

II – adoção de tecnologia que permita o uso de biocombustíveis;

III – consumo de combustível por quilômetro rodado (eficiência energética), com base na EGP;

IV – emissão de gases e partículas poluentes, inclusive os causadores do efeito estufa, com base na EGP;

V - usq; e-

VI – capacidade de carga ou de transporte de passageiros.”

JUSTIFICACÃO

Na reunião da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) do Senado Federal, de 31 de agosto de 2009, foi aprovado o Requerimento nº 47, de 2009, de autoria do Presidente da Comissão, Senador FERNANDO COLLOR, para constituição de Grupo de Trabalho (GT) *com o objetivo de debater e elaborar propostas para um Marco Regulatório dos Biocombustíveis.*

O GT foi composto pelos seguintes membros: Senador **INÁCIO ARRUDA**, na qualidade de coordenador; Senador **GILBERTO GOELLNER**; e Senador **DELCÍDIO AMARAL**. O Senador **JOÃO TENÓRIO** também participou ativamente dos trabalhos, tendo inclusive feito uma contributiva apresentação.

5



Após a primeira reunião do GT, a seguinte lista de prioridades, não exaustiva, foi elaborada: 1) Definição apropriada de biocombustíveis e atualização da legislação correlata; 2) Necessidade de reformulação do papel da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP); 3) Cuidado especial com os aspectos social e ambiental; 4) Aproveitamento de novas energias e de novas tecnologias; 5) Necessidade de capítulo tributário tratando da matéria; 6) Tratamento de padrões de qualidade e de emissão; 7) Necessidade de tratamento de biocombustível como energia; 8) Proposta de regulamentação de transporte dutoviário de biocombustíveis; 9) Criação de mecanismo de combate à adulteração e sonegação fiscal; 10) Política tecnológica de investimento.

Após exaustivo trabalho, que contou com a participação de dezenas de instituições envolvidas na matéria, foi elaborado um Anteprojeto de lei, que foi posto em consulta pública.

As contribuições advindas de setores do governo, de organizações não-governamentais, da iniciativa privada, de sindicatos e de outros membros da sociedade civil foram analisadas e, em sequência, o documento final foi concluído e submetido à CI, que o aprovou. A partir de então, começou a tramitar o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 219, de 2010, dispondo sobre uma política nacional de biocombustíveis.

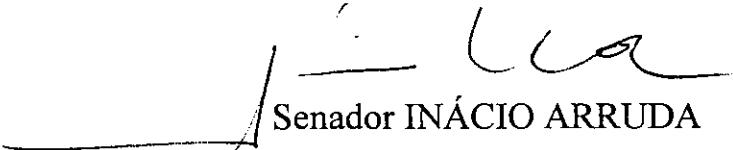
Em 28 de abril de 2011, o Governo Federal editou a Medida Provisória (MPV) nº 532, de 2011, que tem entre seus objetivos: alterar a legislação pátria para que os biocombustíveis sejam tratados como combustíveis, ampliar competências da ANP e dispor sobre percentuais de adição de etanol à gasolina.

Esses itens foram exaustivamente debatidos no GT e fazem parte do PLS nº 219, de 2010, o que nos leva a propor algumas emendas que julgamos serem pertinentes para aprimorar a MPV nº 532, de 2011.



Estamos propondo que o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), para fins do cumprimento da seletividade pela essencialidade, siga os seguintes critérios: cilindrada do motor; adoção de tecnologia que permita o uso de biocombustíveis; consumo de combustível por quilômetro rodado (eficiência energética), com base na Emissão de Gases Poluentes (EGP); emissão de gases e partículas poluentes, inclusive os causadores do efeito estufa, com base na EGP; Uso; e Capacidade de carga ou de transporte de passageiros.

Sala das Sessões,


Senador INÁCIO ARRUDA

Pc do B 05/05/2011

